

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 15/06/2022)

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico www.ufpe.br/politica, as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2023 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, cursos de Mestrado e Doutorado:

SUMÁRIO

1. Inscrição:	1
2. Documentação para a inscrição:	2
3. Exames de Seleção e Admissão: o concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa:	3
4. Resultado:	9
5. Recursos:	9
6. Vagas e Classificação:	9
7. Disposições gerais:	10

1. Inscrição:

1.1. Para o curso de Mestrado, exige-se a graduação em qualquer área do conhecimento, realizada em instituição nacional reconhecida pelo Ministério da Educação ou em instituição do exterior. Para o curso de Doutorado, exige-se mestrado em qualquer área do conhecimento, realizado em instituição nacional reconhecida pela CAPES ou em instituição do exterior. Os títulos obtidos no exterior devem ser revalidados/reconhecidos na Plataforma Carolina Bori.

1.2. A inscrição será realizada exclusivamente *online* a partir do envio da documentação constante no [item 2.1](#) para o seguinte endereço eletrônico: <ppgcp@ufpe.br> Não há entrega de documentação impressa. Eventuais dúvidas devem ser enviadas ao e-mail do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política: <ppgcp@ufpe.br>. Os e-mails devem conter o seguinte assunto (título): **INSCRIÇÃO - (Mestrado) - Nome do candidato(a)** para os candidatos ao mestrado.

E o seguinte assunto (título): **INSCRIÇÃO - (Doutorado) - Nome do candidato(a)** - para os candidatos ao doutorado.

1.3. O envio do e-mail com inscrição preenchida ([Anexo I](#)) e demais documentos deve ser feito do **dia 08/08/2022 até às 23:00h do dia 26/08/2022**.

1.4. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento da Ficha de Inscrição e a autenticidade das informações fornecidas. Em nenhuma hipótese ou a qualquer título haverá complementação de documentação após o período de inscrição.

1.4.1. Informações imprecisas ou erradas no currículo, e documentação de comprovação não apresentada conforme solicitado, podem levar à não contabilização dos pontos na análise do currículo do candidato ou à sua eliminação.

2. Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada, com termo de bolsa assinado conforme [Anexo I](#) e [Anexo II](#).
- b) No caso de candidato brasileiro, cópias da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral ou no cartório eleitoral); **OBSERVAÇÃO:** Não serão aceitos comprovantes de votação e/ou de justificativa eleitoral. Caso a emissão da certidão de quitação eleitoral pela internet esteja indisponível, o documento poderá ser obtido em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral; no caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- b.1) Os(as) candidatos(as) indígenas deverão apresentar a cópia de uma Declaração pessoal de pertencimento emitida pelo povo indígena assinada por liderança local, ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano.
- b.2) Os(as) candidatos(as) ciganos(as) e quilombolas deverão apresentar também declaração de pertencimento assinada por liderança local.
- c) Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme instruções no [Anexo III](#), por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) a ser gerada através do endereço eletrônico https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, com isenção da taxa para aluno regularmente matriculado (semestre 2020-1) na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado; e servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto. De acordo com o [Decreto nº 6.135/2007](#) e conforme [Resolução 3/2016](#) do Conselho de Administração da UFPE serão isentos do pagamento da taxa de inscrição candidatos inscritos no Cadastro Único para os programas sociais do Governo Federal e integrantes de família de baixa renda (ver [Anexo V](#));

Obs: No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição;

Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

- d) documentação eletrônica comprobatória de todas as atividades e resultados previamente cadastrados na Ficha de Inscrição (ver [Anexo I](#));
- e) Curriculum Lattes.

2.2 - Além dos documentos indicados no [Item 2.1](#), os candidatos ao curso de Mestrado deverão enviar os seguintes documentos de apresentação obrigatória (se não apresentados levam automaticamente à eliminação do candidato): a) PDF do Diploma do Curso de Graduação, ou comprovante de conclusão do curso, ou ainda declaração da coordenação de graduação de que o candidato está cursando o último semestre do curso, com os créditos a serem necessários para conclusão do curso, para os casos previstos no [item 2.4](#);

2.3 - Além dos documentos indicados no [Item 2.1](#), os candidatos ao curso de Doutorado deverão enviar os seguintes de apresentação obrigatória (se não apresentados levam automaticamente à eliminação do candidato): a) Cópia do Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação; b) Cópia do Diploma do Curso de Mestrado, ou comprovante de conclusão do curso, ou ainda declaração da coordenação do

mestrado de que o candidato tem condições de concluir o curso até o período de matrícula no doutorado, para os casos previstos no [item 2.4](#);

2.4 - Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado, de concluintes de curso de graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de curso de Mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até a data de realização da matrícula. O candidato ao Doutorado que venha a ser aprovado e classificado, só fará jus à vaga se apresentar, até a data da matrícula, o documento comprobatório de colação de grau ou documento de conclusão de mestrado.

2.5 - Não será permitida a inclusão ou substituição de nenhum documento após o período de inscrição. Informações imprecisas ou erradas, e documentação de comprovação não apresentada conforme solicitado, podem levar à não contabilização dos pontos na análise do currículo do candidato ou à eliminação do candidato.

2.6 - No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no exterior deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

3. Exames de Seleção e Admissão: o concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, formada por três membros na de mestrado e cinco na de doutorado, designada pelo Colegiado do Programa:

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

Etapa	Datas	Horário
Inscrições	08 de agosto a 26 de agosto de 2022	Até 23h
Resultado da Homologação das inscrições	30 de agosto de 2022	Até 23h
Prazo Recursal (por e-mail)	31 a 03 de setembro de 2022	Até 23h
Resultado dos recursos	8 de setembro de 2022	Até 23h
Resultado da Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa	21 de setembro de 2022	Até 23h
Prazo Recursal (por e-mail) da nota da Avaliação (por e-mail)	22, 23 e 26 de setembro de 2022	Até 23h
Resultado do Recurso da Fase de Avaliação	28 de setembro de 2022	Até 23h

Defesa do Pré-Projeto (on-line, via Zoom ou Google Meet, cujo link será enviado para o e-mail do candidato)	03 a 07 de outubro (a escala de defesa será por ordem alfabética e publicada no site do programa com os respectivos horários).	Das 9 às 18h
Resultado da Defesa do Projeto	11 de outubro de 2022	Até 23h
Prazo Recursal (por e-mail) da nota da Defesa (por e-mail)	13, 14 e 17 de outubro de 2022	
Resultado do Recurso de Defesa	Até 19 de outubro de 2022	Até 23h
Avaliação do Curriculum	20, 21 e 24 de outubro	
Resultado da Avaliação do Curriculum	25 de outubro de 2022	Até 23h
Prazo recursal (por e-mail) da Avaliação do Curriculum	26, 27 e 28 de outubro de 2022	Até 23h
Resultado do Recurso de Avaliação do Curriculum	02 de novembro de 2022	Até 23h
Período para envio de material para Comissão de Heteroidentificação, para análise da veracidade da autodeclaração para candidatos optantes pelas cotas de ação afirmativa	03, 04 e 07 de novembro de 2022	Até 23h
Validação da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	09 de novembro de 2022*	Até 23h*
Resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação*	11 de novembro de 2022*	Até 23h*
Prazo Recursal (por e-mail) da Análise da Comissão de Heteroidentificação*	16 a 18 de novembro de 2022*	Até 23h*
Divulgação do Resultado Final*	23 de novembro de 2022*	Até 23h*
Prazo Recursal (por e-mail) contra resultado final*	24, 25 e 26 de novembro de 2022*	Até 23h*
Resultado Final (após esgotarem-se todos os recursos)*	30 de novembro de 2022*	Até 23h*
Matrícula	Primeiro semestre de 2023 Conforme Calendário de matrículas no SIGAA, PROPG e PPGCP	
Início das aulas	2023 Conforme definido pelo Programa após matrícula	

* Os prazos podem sofrer alteração em função da resposta da comissão de heteroidentificação, não gerando prejuízos aos candidatos. O número de dias de atraso, caso haja, será acrescido aos prazos subsequentes.

3.1.1 - Avaliação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa

3.1.1.1 - A avaliação do pré-projeto de pesquisa é de caráter eliminatório, **sendo a nota mínima exigida igual a 7 (sete)**. A nota da **avaliação do pré-projeto** comporá a nota desta etapa com o peso igual a 4 (quatro). Será permitido submeter apenas um pré-projeto para mestrado ou doutorado. A defesa do pré-projeto será apresentada pelo candidato para uma banca, em formato virtual, a ser designada pelo Programa.

3.1.1.2 - São critérios para a avaliação do **pré-projeto** de pesquisa do Mestrado:

Critérios	%
-----------	---

Adequação às linhas de Pesquisa do Programa (C1) (VIDE ANEXO I)	10
Contextualização teórica, pertinência da bibliografia, Justificativa e descrição do problema (C2)	40
Apresentação de objetivos e hipóteses (C3)	20
Consistência metodológica (C4)	30

3.1.1.3 - O cálculo da nota da Avaliação do Pré-Projeto (NOTA_PP) será expresso como segue:

$$\text{NOTA_PP} = (\text{C1} \cdot 10 + \text{C2} \cdot 40 + \text{C3} \cdot 20 + \text{C4} \cdot 30) / 100$$

3.1.1.4 – A defesa do pré-projeto de pesquisa tem caráter eliminatório, cuja nota mínima é **7 (sete)** e comporá a nota desta etapa com o peso igual a 6 (seis).

Atenção ao item 8.6 do edital

3.1.1.5 – São critérios para a arguição da **defesa** do pré-projeto de pesquisa do Mestrado:

Crítérios	%
Capacidade de defesa do objeto e relevância do tema para a Ciência Política e Relações Internacionais (C1)	30
Demonstração de domínio e articulação teórico-metodológica da proposta (C2)	30
Exequibilidade do pré-projeto de pesquisa (C3)	10
Capacidade de responder aos questionamentos formulados pela Banca Examinadora (C4)	30

3.1.1.6 - O cálculo da nota da Defesa do Pré-Projeto (NOTA_DEF) será expresso como segue:

$$\text{NOTA_DEF} = (\text{C1} \cdot 30 + \text{C2} \cdot 30 + \text{C3} \cdot 10 + \text{C4} \cdot 30) / 100$$

3.1.1.7 – A nota completa do **pré-projeto** (NOTA_PROJETO):

$$\text{NOTA_PROJETO} = (\text{NOTA_PP} \cdot 4 + \text{NOTA_DEF} \cdot 6) / 10$$

3.1.1.8 – **Importante.** O envio do pré-projeto de pesquisa no ato de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato. O documento deve apresentar mínimo de 6 e o máximo de 10 páginas, contendo: título do tema de pesquisa, justificativa, revisão da literatura, objetivo, metodologia e referências bibliográficas (papel A4, com margens, superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; fonte 12; espaçamento simples; as demais formatações são livres). Não são necessários capa e sumário; se forem incluídos, eles contam para o limite de páginas acima.

3.1.2 – Avaliação do **Curriculum Lattes**

3.1.2.1 – A avaliação do Curriculum Lattes é de caráter classificatório, **sendo a nota máxima equivalente a 10 (dez) e as demais notas as suas respectivas frações.** A nota do Currículo comporá a nota final com peso 5 (cinco).

OBS: Se a maior nota de currículo de um candidato na seleção for 100 pontos e as demais forem 85, 65, a primeira será 10 e as demais serão 8,5 e 6,5 respectivamente.

3.1.2.2 - Para a avaliação do Curriculum do Mestrado será considerado a Produção Científica.

3.1.2.3 – Na avaliação do Curriculum Lattes será obedecida a tabela de pontuação disponível no [Anexo IV](#).

OBS: O candidato, sob pena de ter a nota zero, deverá copiar a documentação comprobatória e anexar a tabela do item 2 do ANEXO IV, preenchendo a coluna da direita com o total de pontos de cada item, e o somatório total. A Comissão irá verificar o cálculo e a correspondência da pontuação com a documentação comprobatória do curriculum, que deverá ser enviada junto com a documentação no ato de inscrição. Repetindo: não anexar a tabela preenchida ocasiona desclassificação.

3.1.2.4 – A nota final será a que se segue:

$$\text{NOTA_FINAL} = (\text{NOTA_PROJETO} * 5 + \text{NOTA_CL} * 5) / 10$$

3.2 – A Seleção para o Doutorado constará de:

Etapa	Datas	Horário
Inscrições	08 de agosto a 26 de agosto de 2022	Até 23h
Resultado da Homologação das inscrições	30 de agosto de 2022	Até 23h
Prazo Recursal (por e-mail)	31 a 03 de setembro de 2022	Até 23h
Resultado dos recursos	8 de setembro de 2022	Até 23h
Resultado da Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa	21 de setembro de 2022	Até 23h
Prazo Recursal (por e-mail) da nota da Avaliação (por e-mail)	22, 23 e 26 de setembro de 2022	Até 23h
Resultado do Recurso da Fase de Avaliação	28 de setembro de 2022	Até 23h
Defesa do Pré-Projeto (on-line, via Zoom ou Google Meet, cujo link será enviado para o e-mail do candidato)	03 a 07 de outubro (a escala de defesa será por ordem alfabética e publicada no site do programa com os respectivos horários).	Das 9 às 18h
Resultado da Defesa do Projeto	11 de outubro de 2022	Até 23h
Prazo Recursal (por e-mail) da nota da Defesa (por e-mail)	13, 14 e 17 de outubro de 2022	
Resultado do Recurso de Defesa	Até 19 de outubro de 2022	Até 23h
Avaliação do Curriculum	20, 21 e 24 de outubro	
Resultado da Avaliação do Curriculum	25 de outubro de 2022	Até 23h
Prazo recursal (por e-mail) da Avaliação do Curriculum	26, 27 e 28 de outubro de 2022	Até 23h
Resultado do Recurso de Avaliação do Curriculum	02 de novembro de 2022	Até 23h
Período para envio de material para Comissão de Heteroidentificação, para análise da veracidade da	03, 04 e 07 de novembro de 2022	Até 23h

autodeclaração para candidatos optantes pelas cotas de ação afirmativa		
Validação da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	09 de novembro de 2022*	Até 23h*
Resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação*	11 de novembro de 2022*	Até 23h*
Prazo Recursal (por e-mail) da Análise da Comissão de Heteroidentificação*	16 a 18 de novembro de 2022*	Até 23h*
Divulgação do Resultado Final*	23 de novembro de 2022*	Até 23h*
Prazo Recursal (por e-mail) contra resultado final*	24, 25 e 26 de novembro de 2022*	Até 23h*
Resultado Final (após esgotarem-se todos os recursos)*	30 de novembro de 2022*	Até 23h*

* Os prazos podem sofrer alteração em função da resposta da comissão de heteroidentificação, não gerando prejuízos aos candidatos. O número de dias de atraso, caso haja, será acrescido aos prazos subsequentes.

3.2.1 - Avaliação do **Pré-Projeto** de Pesquisa

3.2.1.1 - A avaliação do pré-projeto de pesquisa é de caráter eliminatório, **sendo a nota mínima exigida igual a 7 (sete)**. A nota da **avaliação do pré-projeto** comporá a nota desta etapa com o peso igual a 4 (quatro). Será permitido submeter apenas um pré-projeto para mestrado ou doutorado.

Atenção ao item 8.6 do edital

3.2.1.2 - São critérios para a avaliação do pré-projeto de pesquisa do Doutorado:

Critérios	%
Adequação às linhas de Pesquisa do Programa (C1) (VIDE ANEXO I)	10
Contextualização teórica e pertinência da bibliografia (C2)	40
Apresentação de objetivos e hipóteses (C3)	20
Consistência metodológica (C4)	30

3.2.1.3 - O cálculo da nota da Avaliação do Pré-Projeto (NOTA_PP) será expresso como segue:

$$\text{NOTA_PP} = (\text{C1} \cdot 10 + \text{C2} \cdot 40 + \text{C3} \cdot 20 + \text{C4} \cdot 30) / 100$$

3.2.1.4 – A defesa do pré-projeto de pesquisa tem caráter eliminatório, cuja nota mínima é **7 (sete)** e comporá a nota desta etapa com o peso igual a 6 (seis).

3.2.1.5 – São critérios da arguição da **defesa** do pré-projeto de pesquisa do Doutorado:

Critérios	%
Capacidade de defesa do objeto e relevância do tema para a Ciência Política (C1)	30
Demonstração de domínio e articulação teórico-metodológica da proposta (C2)	30
Exequibilidade do pré-projeto de pesquisa (C3)	10
Capacidade de responder aos questionamentos formulados pela Banca Examinadora (C4)	30

3.2.1.6 - O cálculo da nota da Defesa do Pré-Projeto (NOTA_DEF) será expresso como segue:

$$\text{NOTA_DEF} = (\text{C1} * 30 + \text{C2} * 30 + \text{C3} * 10 + \text{C4} * 30) / 100$$

3.2.1.7 – A nota completa do **pré-projeto** (NOTA_PROJETO):

$$\text{NOTA_PROJETO} = (\text{NOTA_PP} * 4 + \text{NOTA_DEF} * 6) / 10$$

3.2.1.8 – **Importante.** O envio do pré-projeto de pesquisa no ato de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato. O documento deve apresentar mínimo de 06 e o máximo de 10 páginas, contendo: título do tema de pesquisa, justificativa, revisão da literatura, objetivo, metodologia e referências bibliográficas (papel A4, com margens, superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; fonte 12; espaçamento simples; as demais formatações são livres). Não são necessários capa e sumário; se forem incluídos, eles contam para o limite de páginas acima.

3.2.2 – Avaliação do Curriculum Lattes

3.2.2.1 – A avaliação do Curriculum Lattes é de caráter classificatório, **sendo a nota máxima equivalente a 10 (dez) e as demais notas as suas respectivas frações.** A nota do Currículo comporá a nota final com peso 5 (cinco).

OBS: Se a maior nota de currículo de um candidato na seleção for 100 pontos e as demais forem 85, 65, a primeira será 10 e as demais serão 8,5 e 6,5 respectivamente.

3.2.2.2 - Para a avaliação do Curriculum Lattes do Doutorado será considerada a Produção Científica.

3.2.2.4 – Na avaliação do Curriculum Lattes serão obedecidas as fórmulas e tabelas de pontuação de produção científica disponíveis no [Anexo IV](#).

OBS: O candidato, sob pena de ter a nota zero, deverá copiar a documentação comprobatória e anexar a tabela do item 2 do ANEXO IV, preenchendo a coluna da direita com o total de pontos de cada item, e o somatório total. A Comissão irá verificar o cálculo e a correspondência da pontuação com a documentação comprobatória do curriculum, que deverá ser enviada junto com a documentação no ato de inscrição. Repetindo: não anexar a tabela preenchida ocasiona desclassificação.

3.2.2.5 – A nota final será a que se segue:

$$\text{NOTA_FINAL} = (\text{NOTA_PROJETO} * 5 + \text{NOTA_CL} * 5) / 10$$

4. Resultado:

4.1 - O resultado do Processo Seletivo (mestrado e doutorado) será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, como definido abaixo:

$$\text{NOTA_FINAL} = (\text{NOTA_PROJETO} * 5 + \text{NOTA_CL} * 5) / 10$$

Serão classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.2 - No Mestrado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente pela Nota da Produção Científica e Idade (maior idade).

4.3 - No Doutorado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente pela Nota da Produção Científica e Idade (maior idade). A divulgação do resultado final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade, no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e no sítio eletrônico do PPGCP/UFPE: ufpe.br/politica

5. Recursos:

5.1 – Dos resultados do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, podendo o candidato solicitar os espelhos de correção, para o Colegiado do Programa, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

6. Vagas e Classificação:

6.1 - São fixadas, nos termos do [Anexo VI](#) deste Edital, 15 (quinze) vagas para o Curso de Mestrado e 15 (quinze) vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, **sendo reservado 30% (5 candidatos) para ações afirmativas (negros [pretos/pardos], quilombolas, ciganos, indígenas, trans [transsexuais, transgêneros e travestis] e pessoas com deficiência) conforme Resolução 17/2021 do CEPE**. Havendo desistência ou não confirmação de interesse em matrícula de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.2 – É obrigatório, no ato de inscrição, a assinatura do termo constante do Anexo VII) pelos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta e parda), quilombola, cigana, indígena, trans (transsexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência.

6.2.1 – Para a vaga destinada à pessoa com deficiência, a Reitoria/PROPG proporcionará condições para o candidato aprovado acompanhar as aulas nos horários divulgado pelo PPGCP, juntamente com os demais alunos.

6.3 - Conforme Letra (b) do Art. 1º da [Resolução Nº 1/2011](#) do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, ficam disponibilizadas para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos administrativos) 01 (uma) vaga institucional adicional para Mestrado e 01 (uma) vaga institucional adicional para Doutorado. Para fazer jus à tal vaga, os servidores devem obter aprovação no processo de seleção, mas não terem sido classificados no quantitativo de vagas especificado no [Anexo VI](#).

7- Ações Afirmativas

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans

(transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8. Disposições gerais:

8.1 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

8.2 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site <<https://www.ufpe.br/politica>>.

8.3 As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização da Etapa Defesa do Pré-projeto, a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

8.4 - A inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

8.5 - Dúvidas e contatos devem ser enviados para e-mail: ppgcp@ufpe.br

8.6 - Os pré-projetos serão analisados por softwares antiplágio. Casos de uso de material de terceiros (não creditado) serão considerados como plágio e sumariamente eliminados.

8.7 - O momento de ingresso do candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá por manifestação convocatória do PPG, devendo o(a) candidato(a) realizar a matrícula em até 10 dias.

8.8 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 14 de julho de 2022

Ricardo Borges Gama Neto
Coordenador da Pós-Graduação em Ciência Política – UFPE

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – TERMO DE BOLSA

ANEXO III – INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

ANEXO V – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ANEXO VI – NÚMERO DE VAGAS

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

ANEXO VIII – ROTEIRO PARA O ENVIO DO E-MAIL DE INSCRIÇÃO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Curso: () Mestrado () Doutorado

Nome: _____

Nome Social: _____

Deseja concorrer a alguma **vaga de ação afirmativa**? NÃO () SIM (). Em caso afirmativo, especificar o tipo de vaga – Negro (pretos e pardos), quilombola, cigano, indígena, trans (transsexuais, transgêneros e travestis) ou pessoa com deficiência: _____

Possui inscrição no Cadastro Único do Governo () NÃO () SIM

Data de nascimento: ____/____/____

RG. _____ Órgão: _____ Data de Exp. _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Visto de Permanência (se estrangeiro): _____

Cor: _____ Raça: _____
CPF: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone(s): _____ E-mail: _____

2. Curso de Graduação:

Instituição: _____

Período de realização: ____/____/____ a ____/____/____

3. Curso de Pós-Graduação: _____

Instituição: _____

Período de realização: ____/____/____ a ____/____/____

4. Título do Pré-Projeto: _____

Linha de Pesquisa: () Política Internacional () Instituições Políticas () Democracia
() Política Comparada () Políticas Públicas

5. Inscrição condicionada (concluinte sem comprovante de conclusão da graduação ou do mestrado)?

() SIM () NÃO

Recife, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO II – TERMO DE BOLSAS

1. RECEBIMENTO DE BOLSAS. A alocação de bolsas seguirá a ordem de classificação no processo seletivo, de acordo com a disponibilidade. O Programa não garante bolsas a todos os aprovados. Os alunos que estiverem desempenhando atividade remunerada (com exceção às atividades especificadas adiante) deverão declarar esta atividade e não terão direito a bolsa. Omissões neste sentido levarão ao cancelamento da bolsa.

2. RENOVAÇÃO DE BOLSAS. Bolsas CAPES e CNPq serão renovadas anualmente de acordo com o desempenho acadêmico. Os alunos que passarem a desempenhar atividade remunerada (com exceção das atividades especificadas adiante) deverão declarar esta atividade e não terão sua bolsa renovada. Omissões neste sentido levarão ao cancelamento da bolsa. No processo de renovação será considerada, ainda, a participação em pelo menos metade das atividades promovidas pelo Programa e a entrega dos relatórios periódicos. Bolsas FACEPE serão renovadas a cada 06 (seis) meses conforme critérios específicos daquela instituição.

3. CANCELAMENTO DE BOLSAS. Alunos com bolsas CAPES ou CNPq que tiverem baixo desempenho acadêmico (dois ou mais conceitos “C” ao longo do curso - três conceitos “B” equivalem a um “C”) e/ou que estejam realizando atividades remuneradas exceto as permitidas perderão a bolsa. Alunos com bolsa FACEPE seguirão critérios específicos daquela instituição.

4. ATIVIDADES REMUNERADAS PERMITIDAS AOS BOLSISTAS. Os bolsistas poderão desempenhar as seguintes atividades remuneradas, desde que iniciadas após o princípio da bolsa: atividades de docência e/ou atividades de pesquisa totalizando até 20 horas semanais.

5. DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR BOLSA.

Eu, _____, declaro que entendi e aceito os termos acima e que:

() pleiteio bolsa caso seja aprovado; terei dedicação integral ao curso; não possuo vínculo empregatício ou funcional nem exerço atividade remunerada; não estarei recebendo outra bolsa em março de 2020 e comunicarei à coordenação qualquer alteração nas informações aqui prestadas.

() não pleiteio bolsa.

Recife, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III – INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Acessar o endereço http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

2. Clicar no lado direito da tela em “IMPRESSÃO DE GRU”

3. Preencher os campos:

Unidade Gestora (UG): Código – 153098

Gestão – Código 15233

Código de Recolhimento – Código 288322

4. Clicar em AVANÇAR

5. Preencher somente os campos de preenchimento obrigatório:

NÚMERO DE REFERÊNCIA da Pós-Graduação em Ciência Política – Código 15309830330835

COMPETÊNCIA E VENCIMENTO = Não informar

CPF E NOME DO CONTRIBUINTE DEPOSITANTE = preencher CPF e nome do candidato

VALOR = R\$ 50,00

6. Clicar em emitir GRU.

7. O boleto gerado poderá ser pago somente no Banco do Brasil. Clientes do Banco do Brasil poderão efetuar o pagamento por meio dos Terminais de Auto-Atendimento ou pela Internet ou por Aplicativo específico.

OBS: Quaisquer erros na digitação dos códigos acima invalida o pagamento para a seleção.

ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Produção Científica (N_PC)

A nota da Produção Científica (N_PC) é calculada como segue:

Artigos publicados em periódicos indexados, com corpo editorial e sistema de arbitragem	Valor unitário	Valor máximo	Pontuação do Candidato
Qualis A 1 e A2	5	15	
Qualis B1 e B2	3	15	
Qualis B3, B4, B5 e C	1	5	
Trabalhos em eventos acadêmicos	Valor unitário	Valor máximo	
Trabalho completo publicado em anais de evento Internacional	2	10	
Trabalho completo publicado em anais de evento Nacional	1	10	
Resumo publicado em anais de evento Internacional	0,5	10	
Resumo publicado em anais de evento Nacional	0,25	10	
Apresentação em evento Internacional sem publicação	0,5	10	
Apresentação em evento Nacional sem publicação	0,25	10	
Livros e capítulos de livros	Valor unitário	Valor máximo	
Autoria de livro	2	10	
Organização ou editoração de livro	1	5	
Capítulo de livro internacional	3	15	
Capítulo de livro nacional	0,5	10	
Experiência com pesquisa/ensino	Valor unitário	Valor máximo	
Pesquisa PIBIC ou equivalente	10	10	
Monitoria	5	10	
Estágio docência	5	10	
SOMATÓRIO TOTAL			

- [Qualis 2013/2016](#)

ANEXO V – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu,, solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPG em Ciência Política da UFPE, e declaro que:

() sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Comprovante anexado: _____

() sou aluno regularmente matriculado na UFPE, concluinte de curso de graduação, nos termos da Resolução 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE

Comprovante anexado: _____

() sou aluno regularmente matriculado na UFPE, concluinte de curso de mestrado, nos termos da resolução 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE

Comprovante anexado: _____

() sou servidor da UFPE, nos termos da resolução 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE

Comprovante anexado: _____

Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife, / / .

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI – Número de vagas

Mestrado	Doutorado
15	15

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao edital nº _____, do Programa de Pós-graduação em Ciência Política da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) . Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidade legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Recife, ____ de _____ de 2022

Nome do(a) Candidato(a)

ANEXO VIII – ROTEIRO PARA O ENVIO DO E-MAIL DE INSCRIÇÃO

O e-mail de inscrição deve ter como título (Assunto): INSCRIÇÃO (nome do curso: Mestrado ou Doutorado) e o nome completo do candidato(a).

No corpo do e-mail escrever apenas o nome completo, número do RG e CPF do candidato(a). Enviar para o e-mail ppgcp@ufpe.br os anexos seguindo a ordem abaixo: (Cada anexo deve ter um número em seguida o nome do documento, conforme o modelo)

FORMA COMO O DOCUMENTO DEVE SER NOMEADO	DESCRIÇÃO DO QUE DEVE SER ANEXADO (EM PDF)
01.ficha	Ficha de Inscrição (Anexo I e anexo II).
02.identificação	Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral, obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral. Tudo em um mesmo documento digitalizado. Em caso de estrangeiro, anexar nesse espaço a cópia do passaporte. Declaração se, quilombola ou cigano.
03.curriculo	Curriculo Lattes atualizado.
04.diploma	Diploma (frente e verso) ou comprovante de conclusão.
05.pré-projeto	Pré-Projeto de pesquisa em PDF (em arquivo separado dos demais).
06.taxa	Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou Declaração institucional (se atualmente for aluno ou funcionário da UFPE).
07.pontuação	Tabela de pontuação do currículo (Anexo IV) com o preenchimento da coluna “Pontuação do Candidato”.
08.artigo	(Se houver). Página inicial de artigos publicados em revistas (digitalizados em um mesmo documento).
09.livro	(Se houver). Capa e folha de catalogação de livro ou capítulo de livro (digitalizados em um mesmo documento).
10.trabalhos em eventos acadêmicos	(Se houver). Página inicial de publicações em anais de congressos (digitalizados em um mesmo documento).
11.pesquisa/ensino	(Se houver). Comprovante de atividade de Pesquisa PIBIC ou equivalente, Monitoria ou Estágio docência (digitalizados em um mesmo documento).

Não anexar documentos diferentes ou além dos cobrados nessa tabela. A Comissão de Seleção considerará apenas os documentos solicitados.